

ATA DA 31^a SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALFENAR ARAUJO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 21:

Nº 32.431 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rév. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M., que absolveu o civil Ubiratan Santos da Silva, do crime previsto no art. 232 do C.P.M., ressalvada a ação disciplinar. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Públíco, para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 32.352 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: Gentil Cariello de Morges, 2 CL-SC-nº 57.5248.3, condenado a 1 ano de prisão, in-

(Cont. da ata da 31ª ses., em 26/6/61).

curso no art. 141 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.306 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria de Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha, que absolveu Flavio Afonso Barreto Filho, 1º Tenente M.A. da Reserva Remunerada, do crime previsto no art. 203 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.237 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Lelio Ferreira Guimaraes, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 159, combinado com as letras "c" e "b" do inciso II, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 32.253 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Edmar de Carvalho Borges, Fuzileiro Naval, nº 55.4036.6, da 2a. Companhia Regional de Fuzileiros Navais, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.289 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Nelson Ferreira Lima, TANOR-nº 40.1519.4, do Hospital Central da Marinha, - condenado a 15 meses e 1 dia de prisão, de acordo com os arts. 163 e 61, I, do C.P.M. - Apelado: - A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.274 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Manoel Domingues de Jesus Ribeiro, soldado da Agronáutica, condenado pelo Conselho de Justiça do Núcleo do Parque de Aeronáutica de Belém, a 8 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M. - Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Núcleo do Parque de Aeronáutica de Belém. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.333 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Al-

(Cont. da ata da 31^a ses., em 26/6/61).

vero Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Daniel Cassimiro de Souza, soldado da Base Aérea do Natal, condenado a 6 meses de prisão, incursa no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea do Natal. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condonatória, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que provia a apelação para reformar a sentença e absolver o acusado, por julgar justificada sua ausência.

Nº 32.225

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Pedro Feitosa da Silva, soldado do 14º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incursa no art. 163, combinado com os arts. 64 nº I e 62 nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 32.338

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tch.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Aloisio Lins de Albuquerque, soldado de 2ª classe, do Quadro da Infantaria das Guardas, sub-especialidade de Filcigr, nº ... 60 600 204, condenado a 6 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M.; do Parque Especializado Central de Viaturas e Maquinarias da Aeronáutica. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica. - Provista a apelação da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado por estar justificada sua pequena ausência, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende a provia para absolver o acusado por não estar configurado o crime de deserção, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten.Brig. Vasco Alves Secco e Alm.Esq. Diogo Borges Fortes, que a proviam, em parte, para reduzir a pena a 3 meses de prisão, pela aplicação do art. 166 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.344

Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz do Mello. Apelante: Carlos Paz de Lira, soldado do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 7 meses de prisão, incursa no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia de Construção. - Provista, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.304

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tch.Brig. Ilvoro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Sebastião Antônio dos Santos, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com os nºs. 1 e 4 do art. 62 e nº 1 do art. 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho

(Cont. da ata da 31^a ses., em 26/6/61).

do Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.353 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Nelson Ferreira Lima, TA-AR-MOR-nº 40.1519.4, condenado a 10 meses de prisão, incursão no art. 168 do C.P.M., combinado com o art. 59, nº I. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.405 Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rozende. Apelante: Adenir Alves da Silva, soldado, servindo no 3^º Regimento de Reconhecimento Meccanizado, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 3^º Regimento de Reconhecimento Meccanizado. - Províde, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.323 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da 1^a. Auditoria da 1^a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Forte Duque de Caxias e 2^a Bateria de Obuses de Costa, que absolveu Braz do Nascimento Filho, soldado do referido Forte, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.424 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Ilario Francisco da Silva, Sd-FM nº 60.1200.6, servindo no Quartel do Centro de Recrutas do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 64, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 32.406 Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Pedro Paulo Cardoso, soldado, servindo no 1^º Regimento de Cavalaria, condenado a 4 meses de prisão, incursão no art. 159, combinado com o art. 64, nº II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. e § 2º do art. 57 da Lei do Serviço Militar. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1^º Regimento de Cavalaria. - Províde a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.373 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rozende.

(Cont. da ata da 31^a ses., em 26/6/61).

gol de Rezende. Apelante: Jorge Gomes Vasconcellos, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o art. 62, letra "a", nºs. I e IV, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

HABEAS-CORPUS

Nº 26.391

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Paciente: Manoel Flores, civil, recolhido à Casa de Detenção em São Paulo, alegando estar sofrendo ilegal e injusta prisão, por força da sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronaútica, da 4^a Zona Aérea (la. Auditoria da 2^a R. M.), que o condenou à reclusão, podendo seja posto em liberdade. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.395

Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tch. Brig. Alvaro Hecksher. Paciente: Odclir Camarão Barbosa, civil, condenado pelo Superior Tribunal Militar, à pena de 1 ano de reclusão, como incursão no art. 208 do C.P.M., por desclassificação, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por ser o processo a que respondeu nulo por desatuação dos processos regulamentares, podendo cessar essa coação. - Não tomaram conhecimento por ser o próprio Tribunal a autoridade dita como coator, unanimemente.

APELAÇÃO

Nº 32.350

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tch. Brig. Alvaro Hecksher. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 2^a R.M. e Abel Augusto Fonsca, soldado do 5^º R.I., condenado a 12 meses de prisão, de acordo com o art. 168 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Itororó (5^º R.I.). - Provida, em parte, as apelações; desclassificaram o crime para o art. 163 do C.P.M., para condenar o acusado a 6 meses de prisão, unanimemente.

No início da sessão, foi lido o seguinte telegrama: "Exmo. Sr. General Exercito Ministro Tristão de Alencar Araripe Presidente Superior Tribunal Militar Rio GB. RESPOSTA TELEGRAMA VOSSENCL. NÚMERO SETECENTOS SETENTA E SEIS DE CATORZE CORANTE SOBRE SE DECI-

(Cont. do ato da 51^a ses., em 26/6/61).

SÃO HABEAS CORPUS NÚMERO TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCOSEN
TA E UM (38.451) VG PACIMENTER LUIZ MENDES DE MORAES VG GERALDO
LIMA TE LIMRE E OUTROS FOI TAMBÉM SENTIDO JULGAR INSUDSISTENTE
CRIME DESERÇÃO VG INFORMO MISTER ENCAMINHADO AO RELATOR MINISTRO
CANDIDO MOTTA QUE ESCLARECEU VERBIS BIPT O HABEAS CORPUS CONCEDIDO
APRECIOU A INCOMPETÊNCIA EM NADA SE REFERINDO A DESERÇÃO VG
FICANDO A REMESSA DOS AUTOS REFERENTE A DESERÇÃO A CRITÉRIO DA
JUSTIÇA MILITAR PT CORDIAIS SAUDAÇÕES PT O PRESIDENTE DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL VG MINISTRO F. DE BARROS BARRETO."

Por proposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que foi aprovada contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente determinou fosse o telegrama concluído ao Exmo. Sr. Ministro-Relator da Apelação nº 32.070, julgado em sessão secreta do dia 24/4/61.

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou ao Tribunal que o Exmo. Sr. Dr. Mário Augusto Cardoso de Castro, Ministro aposentado, aceitou o convite que a Presidência lhe fizera para fazer parte da Comissão Revisora dos trabalhos de elaboração do anteprojeto do Código da Justiça Militar das Forças Armadas. A referida Comissão fica assim composta:

Ministro Dr. Mário Augusto Cardoso de Castro;
Ministro Dr. Adalberto Barreto; e
Procurador-Geral Dr. Geraldo Spyer Prates.

Foi, e seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.320 (AD/AS)-32.319 (AH/AD)-32.329 (AS/AD)-32.342 (AH/AD)
32.430 (JE/AD)-32.393 (AS/AD)-32.401 (AH/LD)-32.421 (BF/LD)
32.426 (BF/TR)-32.445 (JE/TR)-32.168 (AS/LD)-32.355 (AS/AB)
32.362 (AH/VII)-32.377 (AH/AD)-32.383 (AH/MR)-32.391 (AH/VM)
32.408 (BF/AB)-32.410 (AH/AR)-32.440 (BF/VII)-32.446 (AD/BF)
32.356 (BF/AD)-32.364 (AS/AD)-32.379 (AS/VII)-32.396 (AH/AB)
32.414 (BF/AD)-32.425 (AH/VM)-32.439 (TR/BF)-32.444 (AH/AD)
32.450 (BF/AB)-32.452 (AH/AR)-32.457 (BF/AD)-31.865 (AD/BF)

Representação: 491 (AD)

Recursos Criminais: 3.908 (VII) e 3.909 (MR)

